



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017**

(Processo Administrativo n.º 248/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 001/2016, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: Quarta-Feira, 20 de setembro de 2017**

**Horário: 08:30**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG: 987.823**

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL (PARA O PERÍODO DE 11 MESES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Dotações Reduzidas: 2865, 2897, 5132, 2880, 2884, 2886, 2890, 2887, 2888, 2894, 2842, 2838, 2812, 2814, 2833, 2834, 2853, 2849, 2846, 2851, 2830, 2831 e 2822.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### **5.6.1. Valor unitário e total do item e do Lote (Grupo);**

#### **5.6.2. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

### **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e ou lote (grupo).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.4.10. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.**

8.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante nos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licita.rionegro@gmail.com](mailto:licita.rionegro@gmail.com) ou [licita@rionegro.pr.gov.br](mailto:licita@rionegro.pr.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, *após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail*.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **08 (oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Cada item deverá receber o mesmo percentual de desconto concedido ao lote/grupo inteiro durante a fase de lances.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar Autorização de Compra/Ordem de Serviço, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.rionegro@gmail.com](mailto:licita.rionegro@gmail.com) ou [licitação@rionegro.pr.gov.br](mailto:licitação@rionegro.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rionegro.pr.gov.br/atos\\_pregao.php](http://www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Relação Detalhada dos Veículos com FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA

19.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Rio Negro - PR, 29 de agosto de 2017.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017**

(Processo Administrativo n.º 248/2017)

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL (PARA O PERÍODO DE 11 MESES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Franquia Máxima	Prêmio Máximo (11 meses)
1	1	srv	Seguro total em veículo RENAULT LOGAN - Placa AYY-6922	1.277,08	1.133,9200
2	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARB-4304	679,72	778,3600
3	1	srv	Seguro total em veículo Nissan March - Placa AVH-4538	960,52	1.007,1700
4	1	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AXL-1462	915,80	2.013,2300
5	1	srv	Seguro total em veículo Renault Megane - Placa AVH-9665	1.261,72	1.043,7600
6	1	srv	Seguro total em veículo Cargo 712 - Placa AUF-6126	2.534,44	940,1000
7	1	srv	Seguro total em veículo Chevrolet Classic - Placa BAN - 2898.	1.171,32	988,9900
8	1	srv	Seguro total em veículo M BENZ / ATRON - Placa AYK-8660	7.248,60	4.836,2900
9	1	srv	Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AUG-6814	4.840,60	2.996,3300
10	1	srv	Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AZR-8850	5.232,88	3.213,8900
11	1	srv	Seguro total em veículo CARGO 816 - Placa BBL 6590	4.187,64	1.446,1900
12	1	srv	Seguro total em veículo RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	12.192,00	2.351,6200
13	1	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQA-8427	791,92	1.765,0700
14	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AQY-8959	1.053,96	925,4900
15	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AXZ-2538	1.790,24	1.395,6000
16	1	srv	Seguro total em veículo Chevrolet Corsa Classic - Placa AUP-2769	816,40	736,3700
17	1	srv	Seguro total em veículo M.Benz Ônibus - Placa AXG-8084	11.320,00	3.358,5900
18	1	srv	Seguro total em veículo IVECO microônibus - Placa AXP-3985	5.796,64	1.705,9400
19	1	srv	Seguro total em veículo Ônibus M BENZ - Placa AXG-8076	11.320,00	3.330,7500
20	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7187	1.012,52	900,3500
21	1	srv	Seguro total em veículo Fiat UNO - Placa AQT-7524	621,16	742,5600
22	1	srv	Seguro total em veículo MBENZ Sprinter - Placa AIG-3751	1.136,92	2.750,0000
23	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7184	1.110,68	949,3100
24	1	srv	Seguro total em veículo Ford Ecosport - Placa ASY-7760	1.290,20	1.043,6800
25	1	srv	Seguro total em veículo ECOSPORT SE AUT. 1.6 FLEX - Placa BBG-8031	2.577,60	1.564,0500

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

26	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARA-8637	679,72	778,3600
27	1	srv	Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9474	5.884,80	2.843,2000
28	1	srv	Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9481	5.884,80	2.843,2000
29	1	srv	Seguro total em veículo Renault Megane - Placa AUY-2768	1.223,80	1.009,7500
30	1	srv	Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQV-6875	848,16	1.868,4100
31	1	srv	Seguro total em veículo FIAT Ducato - Placa ATK-9128	1.851,48	2.529,6900
32	1	srv	Seguro total em veículo Ford Transit - Placa ATH-3141	2.029,40	2.750,0000
33	1	srv	Seguro total para veículo Ambulância Renault Master Altechamb - Placa ARW-6576	2.583,04	3.208,3300
34	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master Altechamb - Placa AWF-6112	3.215,84	3.648,3300
35	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AYI-2496	2.735,52	3.886,6700
36	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZL-5178	2.900,40	3.630,0000
37	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZI-3073	2.735,52	3.886,6700
38	1	srv	Seguro total em veículo Renault Sandero - Placa AZI-2970	968,28	903,6600
39	1	srv	Seguro total em veículo VW SPACEFOX - Placa AYW-4829	1.424,04	1.160,4500
40	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7179	2.082,84	1.602,1900
41	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7189	2.082,84	1.618,3300
42	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7181	1.110,68	957,9200
43	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7173	1.110,68	949,3100
44	1	srv	Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7175	1.110,68	949,3100
45	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAO - 5473	3.021,00	4.427,5000
46	1	srv	Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAL - 0562	3.021,00	4.427,5000
47	1	srv	Seguro total em veículo RENAULT/MASTER NIKS 16P - Placa BAX 7296	2.940,24	3.776,6700
48	1	srv	Seguro total em veículo FIAT/MOBI/FIRE - Placa BBB 9329	1.232,64	1.283,8700
49	1	srv	Seguro total em veículo FIAT/MOBI/FIRE - Placa BBH 4482	1.423,52	1.448,9500
50	1	srv	Seguro Veículo Volkswagen Gol - Placa ANQ-3421	655,52	818,7500
51	1	srv	Seguro veículo Nissan Frontier - Placa API-7184	1.844,04	2.101,8700
52	1	srv	Seguro em veículo M BENZ Sprinter - Placa AXL-5697	3.229,96	3.648,3300
53	1	srv	Seguro Caminhão Volkswagen - Placa ARV-6848	4.132,00	2.381,1100
54	1	srv	Seguro em veículo Chevrolet Prisma - Placa AVC-2196	906,56	798,6400
55	1	srv	Seguro Caminhão Volkswagen 11130 - Placa AHF-9321	752,72	1.032,5500
56	1	srv	Seguro em veículo RENAULT Duster - Placa AWK-4519	1.647,12	1.330,5600
57	1	srv	Seguro total em veículo DUSTER - Placa BBK-3074	1.647,12	1.689,6500
58	1	srv	Seguro total em veículo FRONTIER 2.5 4X4 MT - Placa BBF-3439	3.700,76	3.950,2100

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**2. VALOR MÁXIMO R\$ 118.057,55 (cento e dezoito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1. O SEGURO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:**

3.1.1. Cobrir o valor dos veículos, consoante o determinado pela tabela FIPE, caso não seja disponibilizado algum item na tabela FIPE, o valor será determinado através da Nota Fiscal de aquisição se for o primeiro ano de uso, ou então será determinado através de pesquisa de mercado;

3.1.2. O Valor da franquia deverá ser de no máximo 4% (quatro por cento) do valor da tabela FIPE dos veículos;

3.1.3. O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;

3.1.4. A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.1.5. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.1.6. Prazo de cobertura do seguro será para o período de 11 (onze) meses, com vigência da cobertura a partir da data determinada no Contrato de Prestação de Serviços;

3.1.7. Deverá ser contemplada a seguridade para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

3.1.8. Deverá conter cobertura de vidros (laterais, traseiros e para brisa), faróis, retrovisores e lanternas, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA;

3.1.9. O Seguro da RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (Item 12), deverá contemplar cobertura para DANOS FÍSICOS, ELÉTRICOS e SUBTRAÇÃO do bem.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro, 29 de agosto de 2017.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL - LOTE ÚNICO**

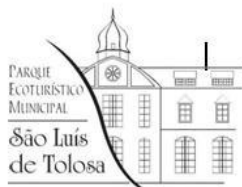
ITEM	MARCA	VEÍCULO	CAP/POT	TIPO	ANO	PLACA	COMB	CHASSI	APÓLICE (anterior)	SEGURO (anterior)	ACION. SEGURO	CLASSE BÔNUS - FUTURO	TIPO DE SEGURO	DM e DP	APP/MORTE/INVALIDEZ	FRANQUIA MÁXIMA	PRÊMIO MÁXIMO P/ 11 MESES
1	RENAULT	LOGAN EXPRESSION HI-FLEX	4P/104CV	PAS/AUTOMÓVEL	14/15	AYY-6922	ALC/GAS	93Y4SRD64FJ577013		GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.277,08	1.133,92
2	FIAT	UNO MILLY WAY ECONOMY	5P/66CV	PAS/AUTOMÓVEL	09/10	ARB-4304	ALC/GAS	9BD15844AA6260762	48303	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	679,72	778,36
3	NISSAN	MARCH	5P/74CV	PAS/AUTOMÓVEL	09/10	AVH-4538	ALC/GAS	3N1DK3CD4DL203836	48301	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	960,52	1.007,17
4	VW	KOMBI STANDARD	4P/80CV	MIS/CAMIONETA	09/10	AXL-1462	ALC/GAS	9BWF07X4EPJ11753	48284	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	915,80	2.013,23
5	RENAULT	MEGANE GT DYN 16	5P/115CV	PAS/AUTOMÓVEL	12/13	AVH-9665	GAS/ALC	93YKM263HDJ271587	48300	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.261,72	1.043,76
6	FORD	CARGO 712	4,67T/120CV	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	11/11	AUF-6126	DIESEL	9BFVAC93BBB79471	48293	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.534,44	940,10
7	GM	CLASSIC LS 1.0	5P/76CV	PAS/AUTOMÓVEL	16/16	BAN-2898	ALC/GAS	9AGSU1290GR148250	48293	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.171,32	988,99
8	M.BENZ	M. BENZ / ATRON 2729K 6X4	45,10T/286CV	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	14/14	AYK-8660	DIESEL	9BM693388EB958457	48294	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	7.248,60	4.836,29
9	IVECO	EUROCARGO 260E25N	12,93T/250CV	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	11/11	AUG-6814	DIESEL	93ZE2MJHOB8905320	48295	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.840,60	2.996,33
10	IVECO	EUROCARGO 260E25N	15,63T/280CV	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	14/14	AZR-8850	DIESEL	93ZE2RMHOB8926596	48295	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.232,88	3.213,89
11	FORD	CARGO 816	5,06T/162CV	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	17/17	BBL 6590	DIESEL	9BFVEADS9HBS42316		NOVO			TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.187,64	1.446,19
12	KOMATSU	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA		PC 130-8, SÉRIE 10450, MOTOR 466432, PIN KMTPC202EH, BB10450	17/17		DIESEL			NOVO			TOTAL	100.000,00	25.000,00	12.192,00	2.351,62
13	VW	KOMBI STANDART 1.4 MI	9P/10,01T/80CV	MIS/CAMIONETA	08/08	AQA-8427	GAS/ALC	9BWGF07XX8P022743	48298	GENTE	NÃO	08	TOTAL	100.000,00	25.000,00	791,92	1.765,07
14	FIAT	DOBLO ELX 1.8 MPI	7P/114CV	PAS/AUTOMÓVEL	09/09	AQY-8959	GAS/ALC	9BD1193051099360	48297	GENTE	NÃO	06	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.053,96	925,49
15	FIAT	DOBLO ESSENCE 16V FLEX	7P/114CV	PAS/AUTOMÓVEL	14/14	AXZ-2538	GAS/ALC	9BD119609E1112568	48299	GENTE	SIM	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.790,24	1.395,60
16	GM	CORSA CLASSIC	5P/78CV	PAS/AUTOMÓVEL	11/12	AUP-2769	GAS/ALC	9BGSU19FOCB142377	48299	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	816,40	736,37
17	M. BENZ	ÔNIBUS/OF 1519	60 P/185 CV	PAS/ÔNIBUS	13/13	AXG-8084	DIESEL	9MB384069DB893075	48288	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	11.320,00	3.358,59
18	IVECO	MICROONIBUS	22P/170CV	PAS/ONIBUS	13/14	AXP-3985	DIESEL	93ZL68C01E8454049	48288	GENTE	SIM	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.796,64	1.705,94
19	M. BENZ	ÔNIBUS/OF 1519	60 P/185CV	PAS/ONIBUS	13/13	AXG-8076	DIESEL	9MB384069DB893077	48288	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	11.320,00	3.330,75
20	FIAT	PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMÓVEL	15/15	BAC-7187	GAS/ALC	9BD17122ZG7569901	48299	NOVO			TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.012,52	900,35
21	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	5P/66CV	PAS/AUTOMÓVEL	08/09	AQT-7524	ALC/GAS	9BD15822A96213029	48296	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	621,16	742,56
22	IMP/MBENZ	SPRINTERM 310D	15P/95CV	PAS/MICROONIBUS	98/98	AIG-3751	DIESEL	8AC690341WAS27453	48296	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.136,92	2.750,00
23	FIAT	PALIO FIRE	5P/66CV	PAS/AUTOMÓVEL	15/16	BAC-7184	GAS/ALC	9BD17122ZG7569748	48296	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.110,68	949,31
24	FORD	ECOSPORT 4WD 2.0 FLEX	5P/0,4T/145CV	MIS/CAMIONETA	10/11	ASY-7760	GAS/ALC	9BFZE65HX8616891	48302	GENTE	NÃO	05	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.290,20	1.043,68
25	FORD	ECOSPORT SE AUT. 1.6 FLEX	5P/0,4T/135CV	SUV	17/17	BBG-8031	GAS/ALC	9BFZB55P9H8642157		GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.577,60	1.564,05
26	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	5P/66CV	PAS/AUTOMÓVEL	09/10	ARA-8637	GAS/ALC	9BD15844AA6258037	48302	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	679,72	778,36
27	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE	14T/290 CV	BASCULANTE	13/13	AXU-9474	DIESEL	9BFZEANE0DBS48736	48302	GENTE	SIM	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.884,80	2.843,20



# MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

28	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE	14T/290 CV	BASCULANTE	13/13	AXU-9481	DIESEL	9BFZEANEZDBS35759	48302	GENTE	SIM	00	TOTAL	100.000,00	25.000,00	5.884,80	2.843,20
29	RENAULT	MEGANE GT DYN 16	5P/115CV	PAS/AUTOMÓVEL	11/12	AUY-2768	GAS/ALC	93YKM263HCJ165860	48286	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.223,80	1.009,75
30	VW	KOMBI STANDART 1.4 MI	9P/1,0T/80CV	MIS/CAMIONETA	08/09	AQV-6875	GAS/ALC	9BWMF07XX9P016297	48291	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	848,16	1.868,41
31	FIAT	DUCATO MAXICARGO 2.3L RONTANA	7P/1,00T/127CV	ESP/CAMION./AMB.	09/10	ATK-9128	DIESEL	93W245G34A2049872	48292	GENTE	NÃO	08	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.851,48	2.529,69
32	FORD	TRANSIT TCA 350L BUS	16P/116CV	PAS/MICROONIBUS	10/10	ATH-3141	DIESEL	WF0DXXTAFATM89389	48285	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.029,40	2.750,00
33	RENAULT	MASTER ALTECHAMB	6P/1,60T/115CV	ESP/CAMION./AMB.	09/10	ARW-6576	DIESEL	93YADCUD6AJ281168	48285	GENTE	NÃO	04	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.583,04	3.208,33
34	RENAULT	MASTER ALTECHAMB	6P/1,50T/114CV	ESP/CAMION./AMB.	12/13	AWF-6112	DIESEL	93YADC1H6DJ4496645	48285	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.215,84	3.648,33
35	RENAULT	MASTER ALTECHAMB	6P/1,72T/130CV	ESP/CAMION./AMB.	14/15	AYI-2496	DIESEL	93YMAF4MAFJ301031	48285	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.735,52	3.886,67
36	RENAULT	MASTER EUR STD L2	16P / 130CV	ESP/CAMION./AMB.	15/16	AZL-5178	DIESEL	93YMAFELAGJ774747	48285	GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.900,40	3.630,00
37	RENAULT	MASTER ALTECHAMB	6P/1,72T/130CV	PAS/AUTOMOVEL	14/15	AZI-3073	DIESEL	93YVE34MCFJ503041	48287	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.735,52	3.886,67
38	RENAULT	SANDERO	5P/80CV	PAS/AUTOMOVEL	14/15	AZI-2970	GAS/ALC	93Y5SRD04FJ568209	48289	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	968,28	903,66
39	VW	SPACEFOX	5P/104CV	PAS/AUTOMOVEL	14/14	AYV-4829	GAS/ALC	8AWPB45Z6EA531964	48290	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.424,04	1.160,45
40	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	7P/86CV	PAS/AUTOMOVEL	15/16	BAC 7179	GAS/ALC	9BD11970UG1133269	48291	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.082,84	1.602,19
41	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	7P/1,00T/127CV	PAS/AUTOMOVEL	15/16	BAC 7189	GAS/ALC	9BD11970UG1133148	48291	GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.082,84	1.618,33
42	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	15/16	BAC 7181	GAS/ALC	9BD17122ZG7569902	48291	GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.110,68	957,92
43	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	15/16	BAC 7173	GAS/ALC	9BD17122ZG7569745	48291	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.110,68	949,31
44	FIAT	FIAT/PALIO FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	15/16	BAC 7175	GAS/ALC	9BD17122ZG7569746	48291	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.110,68	949,31
45	RENAULT	MASTER ALLT AMB1	6P/1,72T/130CV	ESP/CAMION./AMB.	16/17	BAO 5473	DIESEL	93YMAFELAHJ244793	48285	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.021,00	4.427,50
46	RENAULT	MASTER ALLT AMB1	6P/1,72T/130CV	ESP/CAMION./AMB.	16/17	BAL 0562	DIESEL	93YMAFELAHJ244790	48285	GENTE	NÃO	02	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.021,00	4.427,50
47	RENAULT	RENAULT/MASTER NIKS 16P	16P / 130CV	PAS/MICROONIB	16/2017	BAX 7296	DIESEL	93YVE347CHJ255878	48295	GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	2.940,24	3.776,67
48	FIAT	FIAT/MOBI/FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	16/17	BBB 9329	GAS/ALC	9BD341A7XHY451046	48290	GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.232,64	1.283,87
49	FIAT	FIAT/MOBI/FIRE	5P/75CV	PAS/AUTOMOVEL	17/18	BBH 4482	GAS/ALC	9BD341A5XJY471609		GENTE	NÃO	01	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.423,52	1.448,95
50	VW	GOL PATRULHEIRO 1.6	5P/0,40T/100CV	MIS/AUTOMOVEL	06/06	ANQ-3421	GAS/ALC	9BWCB05W16P053042	1912	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	655,52	818,75
51	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	5P/1,00T/140CV	CAR/CAMIONETE	07/08	API-7184	DIESEL	94DCEUD228J912989	1912	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.844,04	2.101,87
52	M BENZ	SPRINTER	7P/1,65T/145CV	ESP/CAMION/AMB	12/13	AXL-5697	DIESEL	8AC906633DE069986	1912	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.229,96	3.648,33
53	VW	17.250 CNC	3P/10,7T/250CV	ESP/CAMINHAO/BOMB	09/09	ARV-6848	DIESEL	98W7N82439R928284		GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	4.132,00	2.381,11
54	GM	PRISMA	5P/0,40T/97CV	MIS/AUTOMOVEL	12/12	AVC-2196	GAS/ALC	9BGRP69XOCG344200	1912	GENTE	NÃO	07	TOTAL	100.000,00	25.000,00	906,56	798,64
55	VW	11.130	3P/12,5T/132CV	ESP/CAMINHAO/BOMB	84/84	AHF-9321	DIESEL	V007314	1912	GENTE	NÃO	05	TOTAL	100.000,00	25.000,00	752,72	1.032,55
56	RENAULT	DUSTER	5P/0,49T/142CV	MIS/AUTOMOVEL	12/13	AWK-4519	GAS/ALC	93YHSR6R3DJ494059	1912	GENTE	NÃO	03	TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.647,12	1.330,56
57	RENAULT	DUSTER	5P/0,49T/148CV	MIS/AUTOMOVEL	17/17	BBK-3074	GAS/ALC	93YHSR3J6HJ761580		NOVO			TOTAL	100.000,00	25.000,00	1.647,12	1.689,65
58	NISSAN	FRONTIER 2.5 4X4 MT	5P/1,00T/190CV	CAR/CAMIONETE	16/16	BBF-3439	DIESEL	94CVUD406J377839		NOVO			TOTAL	100.000,00	25.000,00	3.700,76	3.950,21



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO III  
(MINUTA CONTRATO)**

**CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual  
Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo**

CONTRATO DE <DESCREVER: FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO> QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n.º ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento do produto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Apólices, Nota Fiscal e seu devido aceite.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

Patricia Finamori de Souza Koschinski  
OAB/PR 57727

Milton José Paizani  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.3 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de <PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL>, contados a partir de sua assinatura, <PRORROGAÇÃO DESCREVER: PODENDO OU NÃO PODENDO> ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da <SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Nome do Representante da Contratada**  
Nome do Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>  
<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

\_\_\_\_\_  
**WILSON SCHEUER**  
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio